



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000.

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 2.142, de 17 de junho de 2026.

**ABRE CREDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 45.827,89 (quarenta e cinco mil,
oitocentos e vinte e sete reais, oitenta e nove
centavos)**

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Especial no valor de R\$ 45.827,89 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais, oitenta e nove centavos).

10 – Secretaria Munc. De Assist. Social e Cidadania

10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

10.02245 – Serviços Socioassistenciais

10.022450431 – Proteção Social Básica

10.00224504312.198 – Programa Piso Gaúcho Regular

3.3.30.32.00.00.00 – Material, Bem e Serviço para Distribuição.....**R\$ 12.000,00**

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....**R\$ 19.427,89**

3.3.90.34.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal-Deco. Contrat.....**R\$ 14.400,00**

TOTAL.....R\$ 45.827,89

Art. 2º - Servirá de recurso o repasse recebido do Governo do Estadual do Programa Piso Gaúcho Regular valor de**R\$ 45.827,89**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de junho de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JONATHAN DA SILVA LACERDA
Secretário Municipal de Administração